



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022

PROCESSO:	1889630/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSÕES
INTERESSADO:	MARIA NEVES TITO
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	ELAINE SILVA MOURA DE AMORIM
NÚMERO DA O.S.	5455/2024

APLIC/ControlP

1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021 e nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, Relatório Técnico com análise simplificada acerca do Ato n.º 254/2024, que concedeu o benefício previdenciário de pensão vitalícia a Sr(a). Maria Neves Tito, cônjuge do servidor falecido em 18/05/2024, Sr. Dalvo Alves Tito, aposentado pelo Acórdão n.º 230/2002, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no cargo de Técnico Desenv Eco Social – Classe “A” Nível “10”, no município de Cuiabá.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

1) O Ato n.º 254/2024, publicado em 22/07/2024, no Diário Oficial, edição 28789, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput). LB15.





Dispositivo Normativo:

RESOLUÇÃO NORMATIVA n.º 16/2022

Art. 7º Fica instituído o novo modelo de análise simplificada, baseada em materialidade, relevância e risco, de atos sujeitos a registro no âmbito do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 12º A análise simplificada da unidade técnica sobre os atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão se limitará a verificar a indicação dos dispositivos legais e publicação do ato da respectiva concessão, nos casos em que:

I – o valor do benefício seja inferior a seis salários mínimos; ou

II – haja posicionamento do controle interno e da procuradoria jurídica favorável à concessão do benefício.

1.1) *Anexar ao processo cópia do CPF do beneficiário e cópia da certidão de óbito do servidor falecido. - LB15*

2) Os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital n.º 506613/2024) e da Procuradoria Jurídica (documento digital n.º 506613/2024) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

3) O valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos (artigo 12, I);

3. DA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Por fim, cumpre observar que o valor do benefício não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada, instituída pela RN n.º 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

4. CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o registro do Ato n.º 254/2024.

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 21/05/2018 a 31/12/2024

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Anexar ao processo cópia do CPF do beneficiário e cópia da certidão de óbito do servidor falecido. - Tópico*

- 2. ANÁLISE TÉCNICA





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

Email: segundasecex@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 13 de setembro de 2024

ELAINE SILVA MOURA DE AMORIM
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

